

**ATO DO ADMINISTRADOR DE APROVAÇÃO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO
GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 47.240.671/0001-93


O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador do **GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.240.671/0001-93 (“**Fundo**”), gerido pela **GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetta, nº 466, conjunto 1.206, Centro, CEP 80420-080, inscrita no CNPJ sob nº 16.975.442/0001-93 (“**Gestor**”), resolve:

(i) Após ouvida recomendação do Gestor do Fundo, nos termos do artigo 38 do regulamento vigente do Fundo (“**Regulamento**”), aprovar a segunda emissão de cotas do Fundo (“**Cotas**”) para distribuição mediante oferta pública (“**2ª Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), a ser realizada sob o rito de registro ordinário de distribuição, nos termos do artigo 28, IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), observadas as principais características indicadas no Anexo I ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes do prospecto e demais documentos da Oferta; e

(ii) Contratar a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, para atuar como coordenador líder da distribuição das cotas da 2ª Emissão do Fundo (“**Coordenador Líder**”), em regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de ativos - DDA administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), que poderá contratar, sob sua responsabilidade, sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da Oferta.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

BANCO DAYCOVAL S.A.

DocuSigned by:

2533E3D7A2A146A...
Nome: Vinicius Daniel Pagliaci da Rocha
Cargo: Procurar

DocuSigned by:

D6B13B1106584E2
Nome: José Alexandre Gregório da Silva
Cargo: Procurador

ANEXO I

ATO DO ADMINISTRADOR DO GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO

SUPLEMENTO DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se neste Suplemento do Ato do Administrador que aprova a 2ª Emissão de Cotas do Fundo, os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta.

Número da Emissão: A presente emissão de Cotas representa a 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo.

Séries e Classe: Série e classe únicas.

Montante Inicial da Emissão: O montante inicial da Emissão será de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas, na Data de Emissão, sendo que o Montante Inicial da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão.

Quantidade de Cotas: Serão emitidas até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas, equivalente a até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que a quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão.

Montante Mínimo da Emissão: Será admitida a distribuição parcial das cotas, em valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido).

Preço de Emissão: O preço unitário de colocação das Cotas é R\$ 10,00 (dez reais) por Cota, fixado pelo Administrador, após ouvida recomendação do Gestor, nos termos do artigo 37, Parágrafo 1º, item (iii), do Regulamento.

Taxa de Distribuição Primária: Na integralização das Cotas da 2ª Emissão, os investidores pagarão, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa de distribuição primária, por Cota efetivamente integralizada, correspondente a R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por Cota efetivamente integralizada, ou seja, equivalente a 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do Preço de Emissão e destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica, marketing, entre outros, diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM (“**Taxa de Distribuição Primária**”). A Taxa de Distribuição Primária não integra o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas, e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta

de Cotas do Fundo. Eventuais custos não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão encargos do Fundo, nos termos do Artigo 47, IV, do Regulamento. Eventual valor remanescente decorrente do pagamento da Taxa de Distribuição Primária pelos investidores, apurado após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta, será revertido em benefício do Fundo.

Preço de Integralização: O Preço de Integralização corresponde à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária, que será equivalente a R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos) por Cota subscrita.

Procedimento de Distribuição: Oferta pública, em rito de registro ordinário de distribuição, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“**Resolução CVM 175**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo que a Oferta está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 28, IV, da Resolução CVM 160.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento, observados, de forma tentativa, os ativos abaixo previamente selecionados pelo Gestor (“**Pipeline**”). **A destinação de recursos descrita nos documentos da Oferta é estimada, não configurando qualquer compromisso do Fundo, do Administrador ou do Gestor em relação à efetiva aplicação dos recursos obtidos no âmbito da Emissão.**

#	TIPO DE ATIVO	SEGMENTO	INDEXADOR	TAXA DE EMISSÃO	ALOCAÇÃO (% FUNDO EMISSÃO)
1.	CRA	Revenda de Insumos	CDI	5,00%	10%
2.	CRA	Revenda de Máquinas	CDI	5,00%	10%
3.	CRA	Agroindústria	CDI	5,25%	10%
4.	CRA	Revenda de Insumos	CDI	5,00%	10%
5.	CRA	Agroindústria	CDI	5,00%	10%
6.	CRA	Cooperativa	CDI	5,00%	10%
7.	CRA	Frigorífico	CDI	4,75%	10%
8.	CRA	Cooperativa	CDI	3,00%	5%
9.	CRA	Frigorífico	CDI	5,50%	5%
10.	CRA	Revenda de Insumos	CDI	5,00%	10%
11.	CRA	Revenda de Máquinas	CDI	5,00%	10%

Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA -

Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.

Forma e Condições de Integralização: As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, nas respectivas datas de liquidação junto ao Coordenador Líder da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e do escriturador, conforme aplicável e como definido no Procedimento de Distribuição.

Tipo de Oferta: Primária.

Público Alvo da Oferta: A Oferta é destinada a (i) investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil, sejam eles investidores qualificados e/ou profissionais ou não, que formalizem pedido de subscrição durante o período de subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 100.000 (cem mil) Cotas, observado que tal valor não contempla a Taxa de Distribuição Primária (“**Investidores Não Institucionais**”); e (ii) investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, sejam eles investidores qualificados e/ou profissionais ou não, incluindo fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, que formalizem pedido de subscrição durante o período de subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 100.000 (cem mil) Cotas, observado que tal valor não contempla a Taxa de Distribuição Primária, inexistindo valores máximos de investimento (“**Investidores Institucionais**” e, quando em conjunto com os Investidores Não Institucionais, “**Investidores**”). No âmbito da Oferta será vedada a colocação das Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada (“**Público Alvo**”).

Direito de Preferência: Os Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Cotas, nos termos do Regulamento e deste Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista em 11 de dezembro de 2023, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo (“**Data-Base**”), conforme Fator de Proporção para Subscrição de Cotas (conforme abaixo definido) (“**Direito de Preferência**”). Nos termos do artigo 37, parágrafo 2º, do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, ou seja, o período compreendido entre **15 de dezembro de 2023 (inclusive) e 26 de janeiro de 2024 (inclusive)** (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”).

O fator de proporção para subscrição de Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre a Quantidade de Cotas da 2ª Emissão e o número total de cotas emitidas pelo Fundo, aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por

cada Cotista, é de: 3,9460, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“**Fator de Proporção para Subscrição de Cotas**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

(i) terá seu início a partir da data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir do início do Período para Exercício do Direito de Preferência, para Cotistas detentores de Cotas do Fundo na Data-Base;

(ii) até 25 de janeiro de 2024, o Direito de Preferência poderá ser exercido junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;

(iii) até 26 de janeiro de 2024, o Direito de Preferência poderá ser exercido junto ao **BANCO DAYCOVAL S.A.**, acima qualificado, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo, entrando em contato através do email adm.fundos@bancodaycoval.com.br ou fundosimobiliarios@bancodaycoval.com.br (“**Escriturador**”), os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, disponíveis através do link www.bancodaycoval.com.br. O horário de atendimento do Escriturador é das 9h00 às 18h00 em Dias Úteis.

Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência.

A Liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia **26 de janeiro de 2024**.

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional: Encerrado o Período para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da Emissão, será divulgado, no dia **29 de janeiro de 2024**, o comunicado de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência (“**Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional**”) no Fundos.Net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Cotas subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, bem como (ii) a quantidade de Cotas remanescentes que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras; (iii) o fator do Direito de Subscrição de Sobras equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**” e “**Direito de Subscrição de Sobras**”).

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu direito de

subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 2ª Emissão (além do fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Cotas da 2ª Emissão adicionais que deseja inscrever, limitada ao total das Sobras (“**Montante Adicional**”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, os pedidos de subscrição de Cotas serão alocados pelo Coordenador Líder seguindo o critério de rateio proporcional conforme a demanda, sendo certo que todos os pedidos de subscrição recebidos serão levados em consideração para os fins do rateio proporcional. Os cotistas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os cotistas que tiverem exercido o Direito de Preferência poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu direito de subscrição de Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional, (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), entre o **dia 30 de janeiro de 2024 (inclusive)**, e o dia (i) **05 de fevereiro de 2024 (inclusive)** para o exercício junto à B3; ou (ii) **06 de fevereiro de 2024 (inclusive)**, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“**Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”).

A integralização das Cotas inscritas durante o período de exercício de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

A Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada no dia **15 de fevereiro de 2024**. Encerrado o Período para Exercício do Direito de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da Emissão, será divulgado, no dia **16 de fevereiro de 2024**, o comunicado de Encerramento de Sobras e Montante Adicional e Início da Oferta (“**Comunicado de Encerramento de Sobras e Montante Adicional e Início da Oferta**”), no Fundos.Net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Cotas inscritas durante o Período para Exercício do Direito de Sobras e Montante Adicional, bem como (ii) a quantidade de Cotas remanescentes que poderão ser inscritas pelos Investidores (“**Cotas Remanescentes**”).

Distribuição Parcial: Será admitida na Oferta, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas (“**Distribuição Parcial**”), respeitado o Montante Mínimo da Emissão, de forma que, caso sejam inscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, a critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor e o Administrador, e o anúncio de encerramento será divulgado. As Cotas que não forem efetivamente inscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo da Emissão.

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante

Adicional, bem como o Investidor da Oferta, como condição de eficácia do exercício de seu direito e aceitação da Oferta, poderão condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, a que haja a colocação do Montante Inicial da Emissão ou a uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo da Emissão e menor que o Montante Inicial da Emissão.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Emissão, a Oferta será cancelada e o Coordenador Líder deverá devolver aos Cotistas que tenham exercido o Direito de Preferência, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações temporárias do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, a critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor e o Administrador, e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto ao Escriturador. Observado o disposto abaixo, os recibos de cotas subscritas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados *pro rata temporis* a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem subscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes. Conforme descrito nos documentos da Oferta, o recibo somente se converterá em Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o anúncio de encerramento e formulário de liberação de negociação das Cotas na B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Farão jus à distribuição mensal dos resultados somente os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização das Cotas quando da divulgação do valor de rendimento a ser distribuído.

Período de Distribuição: A Oferta das Cotas será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

Tratamento de eventuais falhas na liquidação e/ou sobras de rateios da Oferta: Após a alocação e/ou liquidação das Cotas, caberá exclusivamente ao Coordenador Líder definir a forma de alocação discricionária das eventuais sobras de Cotas entre os Investidores que aderiram à Oferta, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios na alocação das ordens de referidas Cotas.

Cronograma da Oferta: O cronograma das etapas da Oferta será oportunamente divulgado aos cotistas e ao mercado por meio do Fato Relevante da Oferta.

Coordenador Líder: A **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”). O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais (“**Coordenadores Contratados**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Restrições à negociação: As Cotas da 2ª Emissão poderão ser revendidas ao público investidor sem restrições de negociação após a data de encerramento da Oferta, nos termos do §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160.

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

* * *